



4-236

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2792 DE 27 DE Junho DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios, a importância de R\$ 185.430,99 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 03 - R\$ 185.430,99 (Recursos SUS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.1.060– Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ)

**ELEMENTO DA DESPESA**

31.90.11.04.03	Adicional de Cumprimento de Metas	R\$	185.430,99
----------------	-----------------------------------	-----	------------

Art. 2º) O recurso para atender a presente suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos recursos PMAQ, assim demonstrado:

Arrecadação de janeiro à junho/2013	R\$ 167.430,99
Provável arrecadação de julho à dezembro/2013 (+)	R\$ 142.800,00
Total:	R\$ 310.230,99
Receita Orçada para 2013 (-)	R\$ 124.800,00
Provável excesso de arrecadação	R\$ 185.430,99
Este crédito (-)	R\$ 185.430,99
Saldo disponível:	R\$ 0,00

Art. 3º) O recurso para fazer face o presente Crédito é oriundo do SUS e recolhido na seguinte rubrica de Receita:

1325.01.03.01.15 – Remuneração de Depósitos Bancários -- R\$ 430,99  
1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes  
1720.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais  
1721.00.00.00.00 – Transferências da União  
1721.33.00.00.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde  
1721.33.16.00.00 – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade/PMAQ – R\$ 185.000,00

Art. 4º) O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em 01 de Julho de 2013

  
**CLÁUDIO VALENTE VIANA**  
Prefeito Municipal